Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.675, DE 16 DE JUNHO DE 1989

Autoriza a Prefeitura a celebrar Termo de Aditamento ou Reti-Ratificação ao convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para término da ampliação do Núcleo de Promoção Social, na sede do Município de Laranjal Paulista.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, autorizada a celebrar Termo de Aditamento ou Reti-Ratificação ao convênio assinado em 3 de dezembro de 1.980, com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para término da ampliação do Núcleo de Promoção Social da sede do Município.

ARTIGO 2º - Os serviços a serem executados para término da ampliação da obra de que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, à Avenida Ministério Público, sn, Bairro Jardim Pedro Zalla, Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interêsse da comunidade referentes aos setores de promoção social saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade que não as fixadas no artigo anterior e no convênio firmado entre as partes fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o

= continua às fls. 2 =